

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 0906-23

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVICE DESK, INCLUINDO SUPORTE REMOTO, SUPORTE LOCAL E ATENDIMENTO TELEFÔNICO NA CENTRAL TELEFÔNICA DA USINA HIDRELÉTRICA DE ITAIPU, SERVIÇOS DE PROJETOS SOB DEMANDA E SUPORTE LOCAL POR DEMANDA

ADITAMENTO 1

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional 0906-23, a ITAIPU responde as perguntas realizadas por interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1.

Existe contrato semelhante vigente ou recém-encerrado?

RESPOSTA

Sim, há um contrato vigente.

PERGUNTA 2.

Se sim, qual o número do contrato?

RESPOSTA

O número do contrato vigente é 4500060734.

PERGUNTA 3.

Se sim. com qual empresa?

RESPOSTA

A empresa que atualmente presta este serviço é a LB2 Consultoria.

PERGUNTA 4.

Se sim, qual o valor atual do contrato?

RESPOSTA

O valor total do contrato com vigência de 12 meses é de R\$ 1.534.999,98.

PERGUNTA 5.

Se sim, quantos profissionais atendem/atendiam ao contrato?

RESPOSTA

Atualmente 12 profissionais com turno de 8 horas e 11 profissionais com turno de 6 horas.

PERGUNTA 6.

Qual a estimativa de profissionais para esta nova contratação?

RESPOSTA

Favor reportar-se ao subitem 11.3 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC.

PERGUNTA 7.

Qual a previsão estimativa de profissionais residentes/alocados para execução dos serviços elencados no termo de referência para este novo contrato?

RESPOSTA

Idem a resposta anterior.

PERGUNTA 8.

Qual o valor do salário recebido por cada profissional alocados na prestação de serviços atual?

RESPOSTA

Trata-se de uma informação relacionada a gestão da atual CONTRATADA, cabendo a ITAIPU apenas fiscalizar o cumprimento da legislação vigente e da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

PERGUNTA 9.

Qual a quantidade de chamados, requisições de serviços, incidentes ou Unidades de Serviço Técnico (UTSs) estimada para esta nova contratação?

RESPOSTA

Favor reportar-se ao subitem 11.1 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC.

PERGUNTA 10.

Qual a quantidade de usuários da infraestrutura atual da contratante?

RESPOSTA

Aproximadamente 1.695 usuários.

PERGUNTA 11.

Qual a quantidade de equipamentos por tipo (computadores, desktops, notebooks, impressoras, multifuncionais, monitores, estabilizadores, nobreaks, roteadores, firewalls, UTMs, etc) para suporte neste novo contrato da contratante?

RESPOSTA

Favor reportar-se ao item 5 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC.

PERGUNTA 12.

Entendemos que, para Atestados de Capacidade Técnica apresentados no formato de postos de trabalho de profissionais Desenvolvedores, Programadores, Analistas de Sistemas e Analistas de Testes, serão considerados o equivalente de 1 posto de trabalho/mês igual a 76 UTS/mês. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

Pedido indeferido. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados estritamente nos termos do subitem 1.4.2 do CBC.

PERGUNTA 13.

Entendemos que a CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, como por exemplo: software de monitoramento, ferramenta de controle e abertura

de chamados, computadores para os funcionários da contratada, mobiliário para atuação na prestação de serviços e mala de ferramentas?

RESPOSTA

Entendimento parcialmente correto. Estojo ou mala de ferramentas para os profissionais do serviço de suporte local, contendo todos os utensílios necessários à execução dos serviços deve ser provido pela CONTRATADA, conforme disposto no subitem 7.3 das Especificações Técnicas. Favor reportar-se aos itens 6 e 7 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC.

PERGUNTA 14.

As empresas licitantes que forem beneficiadas por leis de incentivos fiscais, como é o caso da lei 12.546/2011 que trata da desoneração da folha de pagamento, poderão usufruir destes benefícios para participação da licitação e, não obrigatoriamente deverão cotar os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, constantes na planilha modelo, considerando sua realidade fiscal e tendo em vista o princípio da economicidade. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

A proponente deve apresentar proposta de acordo com sua carga tributária efetiva.

PERGUNTA 15.

15) Em relação a participação de empresas com regime de tributação pelo Simples Nacional, envio abaixo nosso questionamento:

Segundo inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei do Simples Nacional):

*Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que:
XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;*

Ainda, conforme entendimento do TCU, entende-se como cessão de mão de obra:

1) A colocação do trabalhador à disposição da empresa contratante, para efeito de caracterização da cessão de mão de obra, ocorre quando o trabalhador é cedido para atuar sob as ordens do tomador dos serviços, que detém o comando das tarefas e fiscaliza a execução e o andamento dos trabalhos.

2) Para fins dessa disponibilização, não é necessário que o trabalhador fique exclusivamente por conta da empresa contratante, bastando que ocorra a colocação do trabalhador à disposição da contratante durante o horário contratado mediante medições de serviço por posto de trabalho ou unidades de medidas similares como horas ou USTs (unidades de serviço técnico).

Diante da proibição da cessão de mão de obra pela Lei do Simples Nacional, e diante do entendimento do Tribunal de Contas da União, questiona-se:

Uma vez que o objeto da licitação deixa claro que haverá cessão de mão de obra, será vetada a participação de empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional? Ou então, se aceita a participação das empresas optantes pelo Simples Nacional, estas poderão participar do certame, no entanto, não podendo utiliza-se do enquadramento deste regime, devendo utilizar os percentuais de impostos de uma empresa do Lucro Presumido ou Lucro Real em suas planilhas de custo e, então, exigida a comunicação do fato para a Receita Federal solicitando o desenquadramento da empresa optante pelo Simples Nacional que por ventura se sagrar vencedora do certame?

RESPOSTA

Entendimento incorreto. Não há vedação à participação de empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional. As restrições estão definidas no subitem 2.13 do CBC.

A proponente deverá considerar em sua proposta todas as exigências contidas no CBC, a teor do subitem 2.18.3, e observar, em especial, os subitens 2.4 e 2.15 na formulação do preço. Os aspectos tributários são de sua responsabilidade exclusiva, consoante prescreve o subitem 2.4.2, sendo imperativa a observância das regras dos regimes aplicáveis ao serviço em contratação.

PERGUNTA 16.

Qual o motivo da finalização do contrato anterior?

RESPOSTA

Término da vigência contratual.

PERGUNTA 17.

Existem glosas e multas da contratação atual?

RESPOSTA

Não.

PERGUNTA 18.

As empresas que apresentarem salários inferiores aos demonstrados serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

Não há fixação de salário no CBC para os profissionais que serão alocados no Contrato, no entanto, a CONTRATADA deverá obedecer ao mínimo fixado em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos empregados e atender a legislação vigente.

PERGUNTA 19.

As empresas que apresentarem quantitativos de profissionais inferiores aos demonstrados serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

Primeiro, a ITAIPU esclarece que, conforme consta no subitem 11.3 das Especificações Técnicas, durante os 2 (dois) primeiros meses do Contrato (período de transição), o dimensionamento da equipe deve atender à quantidade mínima de referência de profissionais da tabela 15 das Especificações Técnicas. Após o período de transição, o dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento das metas de serviços estabelecidas conforme item 12, respeitando os horários de funcionamento informados no item 6 das Especificações Técnicas, sob pena de eventuais penalidades contratuais.

Segundo, é atribuição do Pregoeiro analisar se a proposta apresentada pela proponente cumpre integralmente as exigências editalícias. Caso o Pregoeiro constate que a proposta ofertada não é capaz de cumprir os termos estabelecidos no edital, a proponente será desclassificada nos termos do subitem 2.9.1 c/c 2.15.2, alínea “a” do CBC. Vale ressaltar que qualquer desclassificação será devidamente motivada pelo Pregoeiro, e garantirá ainda a ampla defesa, por meio do Recurso Administrativo, subitem 2.24 do CBC.

PERGUNTA 20.

Da não bitributação, entendemos que, para esse Edital, irá incidir o ISS no faturamento dos serviços, sendo o referido tributo devido e recolhido em na cidade do estabelecimento do prestador dos serviços e domicílio da Licitante, e portanto, não haverá retenção de ISS na cidade da CONTRATANTE, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar n. 116/2003. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer e informar com base em qual legislação aplica este entendimento da CONTRATANTE.

RESPOSTA

A Itaipu esclarece que dada a natureza do objeto contratado, o ISSQN é devido no município do prestador e não caberá retenção para os casos da prestação de serviços executados remotamente. Todavia, o objeto também engloba cessão de mão-de-obra para prestação de serviços de atendimento presencial (telefone e suporte). Nesses casos, haverá retenção do ISSQN conforme art. 3º, inciso XX, da Lei Complementar 116/2003 e art. 380 da Lei Complementar 82/2003 (Código Tributário Municipal de Foz do Iguaçu-PR). Não obstante, a Itaipu, conforme estabelecido no subitem 2.4.2 do CBC, reitera que os aspectos jurídicos tributários específicos das propostas são de inteira responsabilidade da(s) proponente(s), sendo recomendável assessoria especializada.

PERGUNTA 21.

Entendemos que as empresas serão responsáveis pelos salários praticados, respeitando a Convenção Coletiva da Trabalho da categoria, não havendo por parte da Contratante nenhum piso salarial que não seja o da própria CCT. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 22.

Entendemos que ferramenta de ITSM, o acesso de suporte remoto, ferramenta de *chatbot*, dentre outros, serão disponibilizados pela Contratante, com todas as licenças de uso, não restando à Contratada nenhum encargo. Está correto o entendimento?

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 23.

Entendemos que caberá à Contratada o fornecimento de ferramentas de uso local, como alicates, chaves etc. Está correto o entendimento? Se sim, há alguma lista taxativa de itens/quantidades a serem disponibilizadas à equipe de suporte local?

RESPOSTA

Entendimento correto. Vale ressaltar que não há uma lista taxativa de itens a serem disponibilizados, pois é de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de estojo de ferramentas para os profissionais do serviço de suporte local, contendo todos os utensílios necessários à execução dos serviços, conforme disposto no subitem 7.3 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC.

PERGUNTA 24.

Entendemos que será disponibilizada infraestrutura completa aos profissionais da Contratada alocadas no ambiente da Contratante, como mobiliária, computadores, headsets, telefonia etc. Está correto o entendimento?

RESPOSTA

Entendimento parcialmente correto. Será disponibilizado pela ITAIPU a infraestrutura informada no item 6 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC.

PERGUNTA 25.

De acordo com o item 3.2.1, u, das Especificações Técnicas, caberá à equipe de suporte local, apoio a eventos fora da cidade de Foz do Iguaçu quando necessário. Entendemos que, nestes casos, toda a despesa de deslocamento caberá à Contratante. Está correto o entendimento?

RESPOSTA

Entendimento incorreto. Conforme disposto no subitem 7.1 das Especificações Técnicas, o transporte e deslocamento de empregados da CONTRATADA serão de sua total responsabilidade.

PERGUNTA 26.

Quanto ao item 3.2.2 das Especificações Técnicas, que trata do Banco de Horas, entendemos que os valores correspondentes serão faturados apenas em sua utilização, caso em que nos meses de não utilização, o faturamento se dará apenas ao serviço de Suporte Remoto, Suporte Local e Atendimento Telefônico. Está correto o entendimento?

RESPOSTA

Entendimento correto. Vale destacar que, conforme disposto no subitem 3.5 das Especificações Técnicas, as quantidades indicadas no Banco de Horas não representam garantia de faturamento.

PERGUNTA 27.

Entendemos que a prestação de serviço correspondente ao Banco de Horas de Serviços Projetizados será realizada por profissionais do perfil Técnico de Suporte Local. Está correto o entendimento? Caso não esteja correto, favor esclarecer.

RESPOSTA

Entendimento parcialmente correto. Com exceção dos serviços projetizados de mapeamento de processos de gerenciamento de serviços de TI, os quais deverão ser executados por profissional dedicado exclusivamente a esta atividade, e com capacitação igual ao solicitado no subitem 4.3.1, os demais serviços serão realizados por profissionais do perfil Técnico de Suporte Local, conforme consta no subitem 3.5 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC.

PERGUNTA 28.

Entendemos que a alocação dos Técnicos de Suporte Local nos diversos pontos de atendimento, respeitando a disponibilidade de infraestrutura informada na Tabela 9 do item 6.1 das Especificações Técnicas, ficará a cargo da Contratante. Está correto o entendimento?

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 29.

Devido a impossibilidade de vistoria, solicitamos informar se há facilidade de deslocamento via transporte público do centro da cidade de Foz do Iguaçu às dependências da Itaipu e o retorno, de Itaipu ao centro de Foz do Iguaçu.

RESPOSTA

A ITAIPU esclarece que o transporte dos profissionais alocados para prestação dos serviços será responsabilidade da CONTRATADA, sendo possível utilizar transporte público para o deslocamento dos profissionais à Usina, no entanto, será obrigatório o uso de veículo da CONTRATADA (próprio ou alugado) em tempo integral para o deslocamento dos profissionais nas dependências da Itaipu, conforme disposto no subitem 7.1 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC.

PERGUNTA 30.

Caso não haja transporte público para deslocamento do centro de Foz do Iguaçu às dependências de Itaipu (e retorno), ficará a cargo do veículo mencionado no item 7.1, b, ii?

RESPOSTA

Favor reportar-se a resposta da pergunta anterior.

PERGUNTA 31.

A condução do veículo deverá ser realizada por motorista profissional ou qualquer profissional alocado no contrato, com a devida habilitação, poderá fazê-lo?

RESPOSTA

A condução do veículo deverá ser realizada por meio de motorista profissional, que possua habilitação vigente de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, quando das trocas de turnos. Para os deslocamentos internos entre as áreas na Usina, poderá ser realizado pelos próprios técnicos profissionais, que possuam habilitação vigente, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, tendo em vista que a utilização do veículo, nesse caso, é um meio para a execução dos serviços objeto desta contratação.

PERGUNTA 32.

Qual é o modelo do veículo utilizado pela empresa atual prestadora do serviço? É realizado por um único veículo?

RESPOSTA

Os veículos que a atual CONTRATADA utiliza para o transporte são: um veículo Fiat Dobló e um Hyundai HB20S.

PERGUNTA 33.

A empresa atual prestadora do serviço utiliza motorista dedicado ao deslocamento interno e troca de turno dos profissionais?

RESPOSTA

Favor reportar-se a resposta da pergunta 31.

PERGUNTA 34.

Qual é a atual prestadora do serviço? Qual é o faturamento mensal? Qual é o dimensionamento utilizado atualmente?

RESPOSTA

Favor reportar-se a resposta das perguntas 3, 4 e 5.

PERGUNTA 35.

A atual prestadora do serviço está sendo acometida por glosas e/ou multas?

RESPOSTA

Não existem glosas e multas na contratação atual.

PERGUNTA 36.

A atual prestadora do serviço utiliza seu veículo para o transporte dos profissionais de Foz do Iguaçu às dependências de Itaipu ou estes utilizam transporte público?

RESPOSTA

A atual CONTRATADA utiliza veículos para o transporte entre o escritório do Centro Executivo em Foz do Iguaçu e Usina Hidrelétrica de Itaipu. Vale ressaltar que o transporte e deslocamento de profissionais da CONTRATADA serão de sua total responsabilidade, conforme subitem 7.1 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC.

PERGUNTA 37.

Quanto ao uniforme pessoal, o item 7.2, b, indica a necessidade de identificação visual da Contratada. Esta poderá ser através de crachá?

RESPOSTA

A ITAIPU esclarece que conforme disposto na alínea “c” do subitem 7.2 das Especificações Técnicas, os uniformes fornecidos deverão possuir logotipo de identificação visual da CONTRATADA, os quais deverão ser aprovados previamente pela ITAIPU.

PERGUNTA 38.

Entendemos que o atendimento será limitado aos usuários da Itaipu do lado brasileiro. Está correto o entendimento?

RESPOSTA

Entendimento incorreto. Haverá atendimento a usuários brasileiros no lado paraguaio, assim como atendimento a paraguaios no lado brasileiro, no entanto, os atendimentos a usuários paraguaios representam um volume inferior a 2% (dois por cento) do total de atendimentos realizados pela margem brasileira.

PERGUNTA 39.

Entendemos que a licitante que praticar dimensionamento de equipe inferior ao informado na Tabela 15 do item 11.3.4 das Especificações Técnicas será sumariamente desclassificada. Está correto o entendimento?

RESPOSTA

Favor reportar-se a resposta da pergunta 19.

PERGUNTA 40.

De acordo com o Adendo B - Requisitos de Segurança do Trabalho, será necessária a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), estes deverão estar de acordo com a NR 6. A NR 6 elenca diversos itens de proteção individual. Quais destes equipamentos serão de fornecimento obrigatório pela Contratada?

RESPOSTA

Conforme estabelecido no item 4 do Adendo B das Especificações Técnicas, para o dimensionamento dos EPI e EPC, a CONTRATADA deverá considerar além dos riscos das atividades propriamente ditas, os riscos inerentes ao local de execução dos trabalhos. A ITAIPU reitera que para os profissionais de atendimento local alocados no Edifício Produção deverão possuir no mínimo os seguintes EPI's para execução dos serviços:

- Calçado de Segurança (Botina ou Tênis), não é necessária certificação NR-10, mas preferencialmente não deve ter componentes metálicos;
- Capacete de Segurança; e
- Protetor Auditivo.

Todos os EPIs devem ter CA (Certificado de Aprovação).

PERGUNTA 41.

Ainda sobre Segurança no Trabalho, quais são os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) de fornecimento obrigatório pela Contratada?

RESPOSTA

Idem resposta anterior.

PERGUNTA 42.

Entendemos que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) serão necessários apenas aos profissionais de Suporte Local. Está correto o entendimento?

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 43.

Diante da impossibilidade de vistoria presencial, haverá alguma forma de vistoria virtual?

RESPOSTA

Caso esteja se referindo a uma Visita Técnica no local da prestação de serviço, não existe previsão no CBC. Contudo, a ITAIPU informa que as informações contidas no CBC são suficientes para as proponentes formularem suas propostas comerciais.

PERGUNTA 44.

A legislação acerca dos processos licitatórios determina que as propostas devem ser ofertadas de acordo com a legislação vigente na data da apresentação da proposta. A atual legislação acerca da contribuição previdenciária a que nos submetemos estabelece a desoneração da folha de pagamento até a data-fim 31/12/2023, e, a partir de janeiro/2024 o retorno ao regime de oneração, o que gera um custo maior a título de previdência. Exemplificando, se termos um contrato de 12 meses assinado em março de 2023, teremos de março a dezembro/2023 a aplicação da contribuição previdenciária desonerada (calculada à alíquota de 4,5% sobre a receita bruta), e a partir janeiro de 2024 a aplicação da contribuição previdenciária onerada (calculada à alíquota de 20% sobre a folha de pagamento). Nosso entendimento é de que a CONTRATADA poderá elaborar sua proposta integralmente nos termos da desoneração, e, ao final da obrigatoriedade, deverá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na ocorrência de fato superveniente derivado de mudança de legislação, caso a legislação da desoneração não seja renovada?

RESPOSTA

Considerar na proposta a desoneração e, havendo mudança de cenário, será possível que a CONTRATADA pleiteie o reequilíbrio, a ser avaliado por Itaipu.

PERGUNTA 45.

Caso a resposta acima seja negativa, qual será a data de início do contrato, neste ano, para que possamos saber o quantitativo de meses que devemos considerar a desoneração?

RESPOSTA

Os serviços estão previstos para iniciarem ainda em 2023.

PERGUNTA 46.

O preposto poderá ser um profissional da equipe (ex. supervisor)?

RESPOSTA

É atribuição exclusiva da CONTRATADA essa definição, no entanto, deverá indicar um representante e um responsável financeiro da CONTRATADA no prazo e nos termos do Capítulo VI, Cláusula 7ª, Anexo IV - Minuta do Contrato.

PERGUNTA 47.

O preposto deverá ser exclusivo?

RESPOSTA

É atribuição exclusiva da CONTRATADA essa definição. Não há essa exigência no CBC.

PERGUNTA 48.

Há uma empresa atualmente prestando este serviço no órgão? Qual?

RESPOSTA

Sim. Favor remeter-se à resposta da Pergunta 3.

PERGUNTA 49.

Caso a resposta acima seja positiva, os profissionais atendem os requisitos da nova contratação?

RESPOSTA

A ITAIPU esclarece que os requisitos de qualificação profissional desta contratação diferem da contratação atual.

PERGUNTA 50.

O item 3.1 do Termo de Referência informa que “as solicitações de serviço serão recebidas pelo serviço de atendimento de suporte remoto (1º Nível), por meio de atendimento telefônico, podendo também ser efetuadas por outros meios, tais como: solução de software de Service Desk, correio eletrônico e por meio de solicitações de serviço automáticas de ferramentas de gerenciamento, entre outras fornecidas pela ITAIPU.”. Entendemos que a ITAIPU fornecerá a solução de software de Service Desk e o chatbot, não sendo necessário que a contratada forneça essas ferramentas. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos a gentileza de esclarecer.

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 51.

O item subitem “h)” do item 3.3.1 do Termo de Referência informa o seguinte: “Executar intervenção remota em estação de trabalho de usuários da ITAIPU, mediante autorização destes, para realização de configurações, instalações, atualizações e remoções de aplicativos e de sistemas corporativos, assim como reparos diversos e manutenções preventivas, utilizando solução para acesso remoto disponibilizada pela ITAIPU”. Entendemos que a ITAIPU fornecerá o software para acesso remoto a ser utilizada pela equipe da contratada. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos a gentileza de esclarecer.

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 52.

Entendemos que a responsabilidade de fornecimento de eventuais peças de reposição para os equipamentos a serem suportados, tais como (mas não se limitando a) memória, HD, fontes, mouse, teclados, dentre outros, será da ITAIPU. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos a gentileza de esclarecer.

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 53.

Entendemos que a responsabilidade de fornecimento de toda a infraestrutura para a equipe da contratada que ficará alocada nas dependências da Contratante, tais como (mas não se limitando a) mesa, cadeiras, computadores/notebooks, acesso à internet, headset, dentre outros, será da ITAIPU. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos a gentileza de esclarecer.

RESPOSTA

Entendimento parcialmente correto. Será disponibilizado pela ITAIPU a infraestrutura informada no item 6 das Especificações Técnicas, no entanto, o estojo de ferramentas e dispositivos de comunicação, tais como celular ou rádio para todos os profissionais do Serviço de Suporte Local serão de responsabilidade da CONTRATADA, conforme disposto no subitem 7.3 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC.

PERGUNTA 54.

Entendemos que a capacitação mencionada no item 8.2 do Anexo I - Especificações Técnicas será realizada de forma remota. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

Entendimento incorreto. A capacitação poderá ser presencial ou remota, à critério da ITAIPU.

PERGUNTA 55.

Com relação aos serviços projetizados dispostos na letra “g” do item 3.5 do Anexo I - Especificações Técnicas, quais serão as atividades que os profissionais desempenharão nos eventos? Qual a duração dos eventos? Qual a frequência dos eventos? De quem será a Responsabilidade pelo deslocamento, alimentação e possíveis pernoites dos profissionais durante tais eventos?

RESPOSTA

A ITAIPU esclarece que o apoio à eventos da ITAIPU se dará através do serviço de atendimento local ou banco de horas para serviços de atendimento local.

Tendo em vista a imprevisibilidade dos eventos realizados pela ITAIPU, favor considerar as especificações estabelecidas para cada localidade, conforme abaixo:

- Em Foz do Iguaçu, durante horário de expediente, disposto subitem 6.6 das Especificações Técnicas, o atendimento à eventos se dará pelo serviço de suporte local cujo pagamento será fixo mensal e a CONTRATADA poderá considerar a volumetria estimada no subitem 11.2 das Especificações Técnicas;
- Em Foz do Iguaçu (fora do horário de expediente), em Cascavel (PR), Guaíra (PR), Santa Helena (PR), São Paulo (SP) e Brasília (DF) utilizar-se-á banco de horas para a realização das atividades conforme subitem 3.2.2 das Especificações Técnicas.

Deslocamento, alimentação e possíveis pernoites dos profissionais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Por fim, favor reportar-se ao Item II, letra “D” desta Aditamento.

PERGUNTA 56.

A letra “u” do item 3.2.1 do Anexo I - Especificações Técnicas dispõe que os técnicos de suporte local (2º nível) deverão realizar Apoio a eventos da ITAIPU em Foz do Iguaçu (PR), Cascavel (PR), Guaíra (PR), Santa Helena (PR) e Brasília (DF). Qual a duração dos eventos? Qual a frequência dos eventos? De quem será a Responsabilidade pelo deslocamento, alimentação e possíveis pernoites dos profissionais?

RESPOSTA

Favor reportar-se à resposta da pergunta 55.

PERGUNTA 57.

Historicamente qual o volume de chamados dos últimos 3 anos para os atendimentos realizados de forma presencial?

RESPOSTA

A ITAIPU considera suficiente para formulação de proposta o volume anual de atendimentos presenciais que está estimado na tabela 14 do subitem 11.2 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC.

PERGUNTA 58.

Entendemos que as informações elencadas no Adendo I - Especificações Técnicas / Planilha Auxiliar (Planilha Auxiliar de Formação de Custos e Preços / Tabela de Encargos Sociais / Tabela de Equipamentos / Planilha de Custos dos Veículos), deverão ser enviadas apenas pelo detentor da menor oferta após a Etapa de Lances. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

Entendimento correto. Caso o Pregoeiro julgue necessário, solicitará nos termos do subitem 2.18.10.1 do CBC.

PERGUNTA 59.

Diante do detalhamento e especificidade do Adendo I - Especificações Técnicas / Planilha Auxiliar poderá ser disponibilizado em formato Excel aos licitantes?

RESPOSTA

Pedido deferido. Favor reportar-se ao Item II, letra “G” deste Aditamento.

PERGUNTA 60.

Qual foi a utilização do Banco de Horas dos Serviços Projetizados nos últimos 12 meses?

RESPOSTA

Nos últimos 12 (doze) meses foram utilizadas 3.580 horas.

PERGUNTA 61.

Qual foi a utilização do Banco de Horas dos Serviços nas Unidades de Brasília/DF, São Paulo/SP, Guaíra/PR, Santa Helena/PR e Cascavel/PR nos últimos 12 meses?

RESPOSTA

Em São Paulo/SP, Guaíra/PR, Santa Helena/PR e Cascavel/PR não houve utilização do saldo de banco de horas nos últimos 12 (doze) meses. Quanto ao escritório de Brasília-DF, não há banco de horas para atendimento local no contrato vigente.

PERGUNTA 62.

De acordo com o item 2.18.10.1 do edital, temos: “*Caso julgue necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar, para análise, em momento oportuno e à critério da ITAIPU, a(s) planilha(s) auxiliar(es) preenchidas, conforme o modelo constante no Adendo “I” das Especificações Técnicas - Anexo I.*”. Diante deste item, qual é a porcentagem do valor global mínimo da proposta a ser considerada exequível em relação ao valor global estimado pelo órgão?

RESPOSTA

O CBC não define um percentual mínimo para considerar uma proposta inexequível. Cabe ressaltar que no julgamento da proposta comercial, o Pregoeiro levará em consideração a particularidades de cada proponente.

PERGUNTA 63.

O edital está previsto vistoria técnica, se sim qual modo deve ser, presencial ou remoto?

RESPOSTA

Favor remeter-se a resposta da pergunta 43 deste Aditamento.

PERGUNTA 64.

Existe contrato semelhante vigente ou recém-encerrado?

RESPOSTA

Favor remeter-se a resposta da pergunta 1 deste Aditamento.

PERGUNTA 65.

Se sim, qual o número do contrato?

RESPOSTA

Favor remeter-se a resposta da pergunta 2 deste Aditamento.

PERGUNTA 66.

Se sim, com qual empresa?

RESPOSTA

Favor remeter-se a resposta da pergunta 3 deste Aditamento.

PERGUNTA 67.

Se sim, qual o valor atual do contrato?

RESPOSTA

Favor remeter-se a resposta da pergunta 4 deste Aditamento.

PERGUNTA 68.

Conforme item 7.1, c, "ii. A Central de Atendimento de Informática, localiza-se no interior da UHI, e não há transporte coletivo disponível no interior da UHI, portanto todo o transporte nos horários de turno dos técnicos de suporte remoto será de total responsabilidade da CONTRATADA". Entendemos que até o endereço da UHI há transporte público disponível, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade apenas do deslocamento interno dos funcionários. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 69.

Conforme item 11.3.4, o dimensionamento da equipe deverá manter-se conforme determinado em edital. Após este período a CONTRATADA terá autonomia de possíveis reduções, ou será necessário autorização prévia?

RESPOSTA

Após o período de transição informado no subitem 11.3.4 das Especificações Técnicas, a CONTRATADA terá autonomia para ajuste no quadro de funcionários sem necessidade de autorização prévia da ITAIPU.

PERGUNTA 70.

Na tabela 15 após o item 11.3.4, entendemos que há um erro de digitação no horário de funcionamento do Atendimento Remoto no turno de 07h às 19h (sábados, domingos e feriados). O correto seriam 2 (dois) profissionais de acordo com 12 hh. Está correto o entendimento?

RESPOSTA

Entendimento correto. Para o Serviço de Atendimento Remoto, a quantidade mínima de profissionais para o período das 07h às 19h (sábados, domingos e feriados) é de 2(dois) profissionais, não sendo permitido a jornada de trabalho acima de 6(seis) horas. Favor reportar-se ao item II, letra "E" do CBC.

PERGUNTA 71.

A CONTRATADA poderá propor e/ou implementar automatizações que visem a redução de chamados atendidos de forma "humana"?

RESPOSTA

Sim, a CONTRATADA poderá propor automatizações que visem a redução de chamados atendidos de forma "humana", sendo a implementação sujeita a análise da ITAIPU.

PERGUNTA 72.

Solicitamos que seja informado o TMA (tempo médio de atendimento) dos atendimentos telefônicos e via e-mail.

RESPOSTA

Resposta prejudicada. Nesta consulta não é possível informar com precisão os dados solicitados, pois é necessário informar os parâmetros e o contexto dos atendimentos.

PERGUNTA 73.

Solicitamos que seja verificado a possibilidade de fornecerem o "*Anexo I - Especific. Técnicas_Planilha Auxiliar.pdf*" no formato excel.

RESPOSTA

Pedido deferido. Favor reportar-se ao Item II, letra "G" deste Aditamento.

PERGUNTA 74.

É nosso entendimento que o envio do "*Anexo I - Especific. Técnicas_Planilha Auxiliar.pdf*" deverá ser realizado apenas pelo proponente vencedor. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

Favor reportar-se à resposta da pergunta 58.

PERGUNTA 75.

Conforme "13.1 FATOR DE PAGAMENTO MENSAL DA META PARA O SERVIÇO DE SUPORTE REMOTO", solicitamos que seja informado se há um teto mensal para aplicação de reduções (glosa), considerando a apuração de todos os indicadores?

RESPOSTA

Não existe teto mensal para aplicação de descontos. O fator de pagamento de cada meta de serviço será de acordo com o índice atingido no respectivo indicador do mês faturado.

PERGUNTA 76.

Conforme item "XVI - fornecer à ITAIPU, com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis ao início dos serviços, os nomes dos empregados e/ou profissionais, função e cópias de seus documentos de identificação e da documentação trabalhista, para que seja providenciada a emissão das identificações funcionais (crachás);" Esse prazo de fato é executado, ou na prática a liberação é mais rápida? Serão 5 dias úteis de um colaborador contratado sem prestação de serviços de fato.

RESPOSTA

Trata-se de um prazo máximo, contudo, caso seja possível, ITAIPU providenciará em um prazo menor. Mas vale ressaltar que as partes estão obrigadas aos termos do inciso XVI da Cláusula 7ª da Minuta do Contrato.

PERGUNTA 77.

Conforme item "12.2 METAS DE SERVIÇOS", questionamos se os SLAs exigidos no edital são os mesmos praticados atualmente? No caso de resposta afirmativa, eles vêm sendo cumpridos?

RESPOSTA

Sim, as metas de serviço são as mesmas do contrato vigente. A atual CONTRATADA vem cumprindo integralmente as metas de serviços, sem ocorrência da aplicação de penalidades desde o início do contrato.

PERGUNTA 78.

Conforme "ADENDO B - REQUISITOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO", questionamos se atualmente é obrigatório o pagamento de periculosidade e/ou insalubridade para quais quer funções objetos deste edital.

RESPOSTA

Não. A ITAIPU esclarece que nas atividades desempenhadas pelos técnicos de suporte local não há previsão de exposição a risco elétrico tampouco a ambiente insalubre. Desta forma, não há previsão à adicional de insalubridade ou periculosidade para as atividades a serem desempenhadas.

PERGUNTA 79.

Questionamos se na prestação de serviços de suporte local há previsão de trabalho em altura (NR 35) ou trabalho com eletricidade (NR 10) para efeito de treinamentos de Segurança do Trabalho.

RESPOSTA

Não há previsão de trabalho em altura (NR 35) ou trabalho com eletricidade (NR 10).

PERGUNTA 80.

Conforme cláusula 8 do Anexo IV - Minuta de Contrato "*II) fornecer, sem ônus aos empregados e seus substitutos designados para a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, e sem prejuízo dos benefícios determinados em lei, convenção ou acordo coletivo, vale-mercado que assegure a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, nos termos da Lei nº 6.321/76 e Portaria MTB nº 03/02, no valor líquido de R\$ 313,88.*" Entendemos que este pagamento é complementar ao Auxílio alimentação previsto na CCT local. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

Entendimento correto. Conforme disposto no inciso II, cláusula 8ª da Minuta de Contrato - Anexo IV do CBC, deverá fornecer vale-mercado sem ônus aos empregados e seus substitutos designados para a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, e sem prejuízo dos benefícios determinados em lei, convenção ou acordo coletivo.

PERGUNTA 81.

Conforme cláusula 8 do Anexo IV - Minuta de Contrato "*III) fornecer, todos os meses, inclusive no mês de admissão e no período de férias, vale-alimentação no valor definido pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.*" Entendemos que o pagamento dos benefícios no período de férias é uma exigência ITAIPU, mesmo que a CCT local não exija. Está correto este entendimento?

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 82.

Conforme cláusula 8 do Anexo IV - Minuta de Contrato "*IV) contratar uma apólice de seguro de acidentes pessoais para seus empregados vinculados à prestação dos serviços objeto deste*

CONTRATO, com vigência igual ao período contratado, e com a importância mínima segurada correspondente a R\$ 15.066,00". Entendemos que essa apólice é complementar à apólice de vida padrão em convenções coletivas. Está correto este entendimento?

RESPOSTA

A apólice de seguro de acidentes pessoais prevista no Anexo IV - Minuta do Contrato enquadra-se como cláusula social definida em norma interna da ITAIPU, que deverá ser concedida sem prejuízo dos benefícios determinados por lei, convenção ou acordo coletivo de condições de trabalho.

PERGUNTA 83.

Conforme cláusula 8 do Anexo IV - Minuta de Contrato "V) *fornecer, aos seus empregados designados para a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, Gratificação Especial de Natal, a ser concedida pela CONTRATADA mediante a entrega, a cada empregado, até o dia 15 de dezembro de cada ano, de um cartão de compras em rede varejista de alimentos, com valor equivalente a um salário-mínimo nacional vigente no Brasil na data do carregamento do crédito.*" Entendemos que esta gratificação será devida inclusive no ano de 2023 mesmo que não tenha sido completado 12 meses de vigência contratual. Está correto este entendimento?

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 84.

Questionamos se há prazo máximo para reposição de profissionais em casos de substituição, sem penalidade para a CONTRTADA, ou se serão cobrados apenas o cumprimento dos SLAs?

RESPOSTA

Não há prazo máximo para reposição de profissionais, porém a CONTRATADA deverá cumprir as metas de serviços estabelecidas no item 12 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC.

PERGUNTA 85.

Conforme "11.1 QUANTIDADE ESTIMADA E FLUXO DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO - Tabela 13", há localidades sem histórico de chamados, mas que devem estar cobertos por este edital. Questionamos se na tabela 15, logo após o item 11.3.4, está previsto alocação fixa de técnicos de suporte nas localidades de Cascavel (PR), Guaíra (PR), Santa Helena (PR), São Paulo (SP) e Brasília (DF)? No caso de reposta negativa, como Itaipu espera que as outras localidades sejam atendidas segundo os SLA's, sem subcontratação ou compartilhamento de recursos?

RESPOSTA

A ITAIPU esclarece que não há previsão de alocação fixa de técnicos de suporte nas localidades de Cascavel (PR), Guaíra (PR), Santa Helena (PR), São Paulo (SP) e Brasília (DF). Para essas localidades o atendimento de suporte local será através de banco de horas, conforme disposto no subitem 3.2.2 das especificações técnicas. Não serão aplicadas as metas de serviço local para essas localidades, devendo a CONTRATADA informar a previsão de horas necessárias e o prazo máximo para atendimento local, conforme disposto na letra "c", subitem 3.2.2 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC.

PERGUNTA 86.

Considerando a execução de serviços presenciais, conforme Tabela 10 do Anexo I, é correto o entendimento de que os mesmos poderão ser faturados para cada CNPJ das unidades atendidas? No caso de resposta afirmativa, pode, por gentileza, informar os CNPJs."

RESPOSTA

Entendimento correto. Favor reportar-se ao Capítulo IX, cláusula 16 da Minuta de Contrato, anexo IV do CBC.

PERGUNTA 87.

Em atenção ao Item 2.6 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico NF 0906-23, vimos por meio deste, solicitar o seguinte esclarecimento:

No Item 1.4.2, letra "d" do CBC, é exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove que a proponente executou serviço de atendimento em Central de Serviços de TI, implementando boas práticas do ITILv3, com no mínimo 16.000 (dezesesseis mil) chamados em um período de 1 (um) ano.

A Súmula do TCU/BR de nº 263 já deliberou que a exigência de atestados deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. A própria Tabela 14 do Anexo I - Especificações Técnicas descreve a quantidade estimada de solicitações de serviço/mês no período de 1 (um) ano, totalizando 32.202 Solicitações de Serviços Abertas.

No mesmo Anexo I - Especificações Técnicas, Item 11, é citado que "A operação do Service Desk da ITAIPU é executada por duas empresas, sendo uma CONTRATADA no Brasil e outra no Paraguai (...)", de onde se deduz que no período de 1 (um) ano a atual empresa atendeu aproximadamente 16.101 (32.202 / 2) solicitações.

É farta a jurisprudência que profere que é irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar. Ora, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação, e não deve ser instrumento para limitar a participação de interessados, o que afronta o princípio da maior competitividade possível.

Compreendemos que a ITAIPU possui procedimentos próprios para os certames licitatórios que promove (Artigo XXVIII, do Estatuto da ITAIPU, Anexo A do Tratado), disciplinados na Norma Geral de Licitação da ITAIPU (NGL), aprovada pelo Conselho de Administração, e que portanto, as licitações realizadas pela binacional, diante da sua natureza jurídica peculiar, são regidas por sua NGL, conforme consta no Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão em apreço, não lhe sendo aplicável a Lei brasileira nº 8.666/93, mas a própria NGL normatiza em seu art. 2º como princípios básicos que regem os processos, e economicidade e a competitividade, dentre outros.

Desta forma, ante o exposto, entendemos que serão aceitos atestados de capacidade técnica com quantidade inferior a 16.000 (dezesesseis mil) chamados. Correto nosso entendimento?

RESPOSTA

Entendimento incorreto. A volumetria de atendimento informada no subitem 11.2 das Especificações Técnicas se refere somente a solicitações abertas para margem brasileira da ITAIPU, assim o quantitativo mínimo solicitado no subitem 1.4.2, letra "d" do CBC representa um valor inferior a 50% do total de solicitações abertas para margem brasileira no período informado no subitem 11.2 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC.

PERGUNTA 88.

Conforme consulta realizada, identificamos que o Sindicato que representa os trabalhadores de Informática no PR seria o SINDPD-PR, e que possui um parágrafo específico para as empresas que desenvolvem atividades de Informática para a ITAIPU (parágrafo quinto) e de uma maneira muito ampla acaba englobando praticamente todo e qualquer serviço

relacionado com área de Informática, inclusive com o objeto desse Pregão, onde o piso salarial a ser considerado é o de Técnico de Informática Sênior, tanto para 06 (seis) horas (atualmente R\$ 1.911,00) como para 08 (oito) horas (atualmente R\$ 2.531,00), já o Supervisor de Informática com carga horária de 08 (oito) horas (atualmente R\$ 2.991,00), como pode ser verificado à seguir:

“Parágrafo Quinto: Em razão da complexidade das atividades exercidas os trabalhadores terceirizados que prestam Serviços em ITAIPU BINACIONAL no Estado do Paraná e que desenvolvem as atividades de retirada de documento do arquivo, cadastramento, tratamento de digitalização de imagens, recepção, preparação, conferência de documentos, manuseio e triagem de documentos, serviços de impressão, acabamento e distribuição de relatórios, serviço de arquivo, recuperação de documentos, atendimento aos usuários via telefone ou in loco, buscar soluções via web, efetuar testes remotos, suporte no sistema, suporte na rede, implantação e mini cursos com novos procedimentos, auxílio e suporte ao usuário para instalação de software e periféricos, implantação de senhas e outras atividades inerentes a esta função, INDEPENDENTE DA NOMENCLATURA DA FUNÇÃO REGISTRADA NO CONTRATO DE TRABALHO INDIVIDUAL, A EMPRESA DEVERÁ SEGUIR O PISO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA SENIOR, R\$ 2.531,00.

Perguntas:

- i) Qual o entendimento e a posição da ITAIPU perante tal imposição do SINDICATO?
- ii) Podemos enquadrar os funcionários em uma função inferior como técnico de Informática Junior ou Pleno, por exemplo, com piso inferior?
- iii) Ou para todos os efeitos, as empresas que participarem do certame precisam se basear no que está especificado na atual Convenção Coletiva vigente do SINDPD-PR? Ressaltando que esses valores são da Convenção 2022-2023, que para os anos seguintes ainda não saiu um índice de reajuste, porém para efeito de elaboração de custos, terá que ser previsto uma média de reajuste para isso logicamente.

RESPOSTA

- i- A previsão constante em norma coletiva é de observância obrigatória, uma vez que, conforme minuta do contrato (inciso XIII da Cláusula 7ª do Capítulo VI), é obrigação da Contratada “observar o estrito cumprimento dos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas, relacionadas às respectivas categorias profissionais dos empregados e empregadores”. Contudo, essa obrigatoriedade depende do correto enquadramento sindical dos empregados alocados no contrato - análise esta que é de competência da futura Contratada, visto depender, por exemplo, de qual seria a categoria de sua atividade preponderante;
- ii- Entendimento incorreto. Para o correto enquadramento dos funcionários necessário observar os requisitos profissionais para cada cargo, conforme disposto no ITEM 4 da Especificação Técnica. Além disso, necessário observar o inciso XIII, da CLÁUSULA 7ª, do CAPÍTULO VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, da Minuta do Contrato. Contudo, conforme previsto na citada Convenção Coletiva, independentemente da nomenclatura da função registrada no contrato de trabalho individual, a empresa deverá seguir o piso de técnico de informática sênior, R\$ 2.531,00.
- iii-Sim. Em que pese a responsabilidade pelo correto enquadramento sindical seja da futura Contratada, a depender de suas peculiaridades, como categoria da atividade preponderante, para fins de elaboração dos custos, utilizar-se-á como parâmetro o piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva vigente.

PERGUNTA 89.

- i) Existe Contrato atual para este serviço? Se sim, qual a quantidade de profissionais alocados como Técnico de Suporte Local?
- ii) Se quantidade for menor do que o informado no “Anexo I - Especificações Técnicas, ITEM 11.3 - Dimensionamento da Equipe, Tabela 15” Qual devemos seguir? Uma vez que subentendesse que o contrato atual está atendendo a demanda satisfatoriamente.
- iii) Será permitido técnico de Suporte Local com jornada de 6 horas?
- iv) Ainda sobre esta mesma tabela, no tipo de serviço Atendimento Remoto, considerasse 12hh (Horas-Homem) para o período das 07h às 19h (sábados, domingos e feriados), porém na quantidade mínima de profissionais aparece o valor de 1(um) profissional somente, entretanto isso não é possível, pois além de não ser permitido por lei trabalho telefônico/remoto mais que 6 (seis) horas, não existe possibilidade de jornada superior a 08 (oito) horas no Sindicato, devemos considerar dois Profissionais para cobrir este horário de atendimento?

RESPOSTA

- i- Sim. Atualmente o serviço de Atendimento de Suporte Local conta com 10 técnicos alocados;
- ii- Deverá ser observado o subitem 11.3.4, que trata da quantidade mínima de referência de profissionais para os primeiros 2 meses de contrato (período de transição);
- iii- A ITAIPU esclarece que o dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento das metas de serviços estabelecidas no item 12, respeitando os horários de funcionamento informados no item 6 das Especificações Técnicas;
- iv- Favor remeter-se a resposta da pergunta 70.

PERGUNTA 90.

Conforme a empresa atual, encarregada em fornecer este serviço, quantos funcionários a mesma aloca para os seguintes setores: suporte remoto, suporte local, telefonia e supervisão? Entendesse que este serviço hoje mantido por alguma empresa, a prestação dos seus serviços se considera satisfatória com esta quantidade de técnicos alocados?

RESPOSTA

- Suporte remoto: Atualmente, o serviço de Atendimento de Suporte Remoto conta com 11 profissionais alocados;
- Suporte local: Atualmente, o serviço de Atendimento de Suporte Local conta com 10 profissionais alocados;
- Supervisão: Atualmente, a Supervisão conta com 1 profissional alocado; e
- Telefonia: Atualmente, o serviço de Telefonia conta com 4 profissionais alocados.

PERGUNTA 91.

De acordo com a Lei do Simples Nacional, empresas que exercem trabalho de Locação de Mão-de-obra estão impeditivas de tal regime tributário, que possui tributação mais branda do que as empresas de regime normal. De acordo com o Anexo I - Especificações Técnicas, Item 3 Detalhamento dos Serviços, parágrafo 4º:

“A CONTRATADA alocará um supervisor (a quem caberá responder por todas as solicitações de serviços, registradas e atendidas pelos técnicos de suporte remoto e local, e demais atribuições definidas no item 3.3), a ser mantido nas dependências da ITAIPU, em tempo integral, durante toda a vigência do contrato.”

O mesmo se repete no decorrer do documento, onde as palavras “Alocados e Alocação” se repetem inúmeras vezes quando se referem aos profissionais e equipe contratada.

Pergunta: Qual o entendimento da ITAIPU para o tipo de serviço prestado? É um contrato de cessão de mão-de-obra ou a mesma entende diferente?

RESPOSTA

Conforme consta na Lei Complementar n. 123/2006, artigo 17, XII, não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão-de-obra. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de *service desk*, incluindo suporte remoto na CAI, suporte local e atendimento telefônico na Central Telefônica da UHI, serviços de projetos sob demanda, além de suporte local por demanda. Para atendimento de alguns desses serviços, a empresa deverá disponibilizar mão-de-obra, que permanecerá nas dependências da ITAIPU durante o horário definido, nos termos do que consta no subitem 6.6 e Tabela 11 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC. Dessa forma, fica claro que parte do serviço prestado se enquadra no conceito de cessão de mão de obra.

PERGUNTA 92.

Os atestados de capacidade técnica devem se referir a serviços executados por equipe própria da Contratada ou serão aceitos aqueles em que terceiros são subcontratados para executar estes serviços?

RESPOSTA

O subitem 1.4.2, letras “b”, “c”, “d” e “e” do CBC exige atestado de capacidade técnica em nome da proponente, além disso, os serviços atestados devem ter sido executados pela equipe do quadro da proponente.

PERGUNTA 93.

De acordo com o Anexo I - Especificações Técnicas - Planilha Auxiliar, verificamos que constam somente os impostos de ISSQN, COFINS e PIS, faltando demais impostos a serem detalhados e calculados.

Pergunta: A planilha pode ser editada a fim de inserir estes tributos? As empresas que não detalharem eles estarão submetidos à pena de desclassificação?

RESPOSTA

A planilha auxiliar de composição de custos (Adendo das Especificações Técnicas) é meramente referencial, cabendo a proponente adaptá-la a sua realidade. Contudo, a Planilha de Preços, Anexo III, não poderá ser alterada, conforme subitem 2.15.1, alínea “a” do CBC.

PERGUNTA 94.

No Anexo I - Especificações Técnicas, Item 4.5 Prazos para Comprovação dos Requisitos, encontramos os seguintes parágrafos:

“A ITAIPU exigirá a apresentação dos certificados de realização de treinamento e certificados de ITIL FOUNDATION versão 3 ou superior conforme estabelecido nesta especificação técnica, em até 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da OIS. No caso de substituições e novas contratações durante a vigência contratual, este prazo contará a partir da data de início indicada no crachá, emitido pela ITAIPU do referido admitido/terceiro. Para os demais requisitos de qualificação profissional a CONTRATADA deverá apresentar as comprovações em até 48 (quarenta e oito) horas antes da OIS, ou no caso de substituições e novas contratações durante a vigência contratual, este prazo contará a partir da data de início indicada no crachá, emitido pela ITAIPU do referido admitido/terceiro.”

Pergunta:

i) O prazo para apresentação dos certificados dos cursos de ITIL é de 90 dias, porém os demais requisitos de qualificação seriam de 48 (quarenta e oito) horas antes da emissão da OIS. Como

somente o curso de ITIL é mencionado nestes parágrafos, entendemos que os demais treinamentos não são necessários apresentarem os certificados, isso está correto?

ii) No caso de entendimento incorreto, qual o prazo para apresentação dos treinamentos Microsoft MD-100 e MD-101? Solicitamos um prazo hábil para treinamentos, uma vez que tal qual o ITIL o mesmo exige toda uma programação e agendamento.

iii) Qual seria a data prevista para a emissão da OIS? Uma vez que antes da emissão da mesma qualquer imprevisto pode acontecer e o contrato ser suspenso/adiado/cancelado.

RESPOSTA

i- Entendimento incorreto. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação dos requisitos profissionais para cada cargo, conforme item 4 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC;

ii- O prazo para apresentação dos certificados de realização dos treinamentos solicitados no item 4 das Especificações Técnicas é de 48 (quarenta e oito) horas antes da data estabelecida na OIS (Ordem de Início do Serviço);

iii- A emissão da OIS está prevista para início de novembro de 2023.

PERGUNTA 95.

Pergunta: Os serviços de Suporte Remoto, serão permitidos via atendimento remoto fora das dependências da ITAIPU BINACIONAL?

RESPOSTA

Não será permitido atendimento remoto fora das dependências da ITAIPU.

PERGUNTA 96.

Para atendimento aos sites onde não ficarão recursos alocados é possível o uso de parceiros homologados da CONTRATADA?

RESPOSTA

Não. Conforme disposto no Capítulo XII, Cláusula 38 da Minuta de Contrato, o presente contrato não poderá ser subcontratado, cedido, transferido ou dado em garantia.

PERGUNTA 97.

O Preposto poderá acumular função de técnico ou supervisor técnico?

RESPOSTA

A ITAIPU esclarece que é atribuição exclusiva da CONTRATADA esta definição, no entanto, deverá indicar um representante e um responsável financeiro da CONTRATADA no prazo e nos termos do Capítulo VI, Cláusula 7ª da Minuta do Contrato, Anexo IV do CBC.

II) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 0906-23, a ITAIPU:

A) corrige a ortografia do termo “CONTRATATA” para “CONTRATADA” do Anexo I - Especificações Técnicas;

B) exclui a letra “g” subitem 3.5 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC, conforme segue:

(...)

~~g) Além, do objetivo principal os serviços projetizados incluem apoio aos eventos e demandas extras de ITAIPU em seus escritórios, incluindo o traslado de equipamentos, instalação, configuração e monitoramento durante o evento;~~

(...)

- C) altera a numeração do subitem “3.3.1” - Principais Atividades a Serem Executadas para 3.1.1;
- D) altera a letra “u” e inclui a letra “v” do subitem 3.2.1 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC;
- E) altera a quantidade mínima de profissionais de “1 (um)” para “2 (dois)” da tabela 15 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC referente ao serviço de Atendimento Remoto para o período das 07h às 19h (sábados, domingos e feriados);
- F) face das alterações ocorridas, disponibiliza em anexo a este aditamento nova versão do Anexo I - Especificações Técnicas, com os respectivos ajustes efetuados na cor azul;
- G) disponibiliza em anexo a este aditamento a versão editável, em formato “excel”, da Planilha Auxiliar das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC; e
- H) informa que, em face das alterações ocorridas, as propostas eventualmente já registradas no Portal de Compras podem ser canceladas e, novamente registradas observando as alterações promovidas por este aditamento.

III) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no Caderno de Bases do Pregão Eletrônico Nacional NF 0906-23.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico	Data de emissão: 31 de julho de 2023
---	--------------------------------------
